TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE RECURSOS Nº 130/2020 QUE ENTE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O/A FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente DESCENTRALIZADORA, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, em Brasília/DF, neste ato representado pelo(a) Secretário Executivo Adjunto, JORGE LUIZ KORMANN, nomeado pela Portaria nº 296 de 08/06/2020, publicada no DOU de 08/06/2020 - Edição Extra portador(a) do RG n 031383632-2, expedido pela EB/MD, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 703.347.497-00 e a(o) FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominado(a) simplesmente DESCENTRALIZADA, situada no(a) Av. Brasil, 4365 Manguinhos, neste ato representado por seu(ua) PRESIDENTE, NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, portador(a) do RG nº 037949451, expedido pelo(a) IFP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 425.005.407-15.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 8.080, de 19, de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 (Lei nº 13.989, de 11 de novembro de 2019), Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, regulamentado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, consoante o processo administrativo n. 25000.158004/2020-69, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Execução Decentralizada de recursos tem por objeto firmar Cooperação para o(a) DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTODE POLÍTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do presente Termo.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pela DESCENTRALIZADA e aprovado pela DESCENTRALIZADORA, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da DESCENTRALIZADORA.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo de Execução Descentralizada, são obrigações dos partícipes:

## I – DA DESCENTRALIZADORA:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- b) analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários;
- d) repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- e) aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Execução Decentralizada ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020;
- f) aprovar as alterações no Termo de Execução Decentralizada;
- g) solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- h) analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

## II – DA DESCENTRALIZADA:

- a) elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- b) apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- c) apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- d) executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- e) aprovar as alterações no Termo de Execução Descentralizada de Recursos;
- f) encaminhar à unidade descentralizadora:
- f.1) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
- f.2) o relatório final de cumprimento do objeto.
- g) zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- h) citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, quando necessário; e
- i) instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada de Recursos terá vigência 1212 (um mil, duzentos e doze) dias, prazo este fixado para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, limitada a:

I - 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 10, caput do Decreto nº 10.426, de 2020.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, neste ato fixados no montante de R\$ 130.094.762,00 (cento e trinta milhões, noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais) sendo R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) apropriados ao exercício de 2020, conforme descrito abaixo, R\$ 39.364.920,70 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos) em 2021, R\$ 48.364.920,70 (quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos) em 2023, em observância ao disposto no parágrafo l° do artigo 30, do Decreto n° 93.872/86, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
10.122.5021.20YQ.0001	33.90.39	6100000000
10.301.5019.2E79.0001	33.90.39	6151000000
10.122.5021.20YQ.0001	33.90.39	6153000000

- UG/GESTÃO REPASSADORA: 257001/00001

- UG/GESTÃO RECEBEDORA: 254420/25201

Subcláusula Primeira – No Termo de Execução Descentralizada de Recursos constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do instrumento junto ao SIAFI.

Subcláusula Segunda - A descentralização de crédito orçamentário a ser transferido pela DESCENTRALIZADORA nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e formalizada por meio de inserção orçamentária.

Subcláusula Terceira — Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da DESCENTRALIZADORA.

Subcláusula Quarta – A DESCENTRALIZADA obriga-se a incluir em seu orçamento as descentralizações de crédito orçamentárias para a execução deste Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desse Termo de Execução Decentralizada poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Primeira: Excepcionalmente, a vigência do Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser prorrogada por até doze meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

- I tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade DESCENTRALIZADORA:
- II tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:
- a) determinação judicial;
- b) recomendação de órgãos de controle; ou
- c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III o objeto destine-se à execução de obras, de projetos e de serviços de engenharia.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira: Na hipótese prevista no item I da Subcláusula Primeira, o Termo de Execução Descentralizada de Recursos será prorrogado de ofício pela DESCENTRALIZADORA, em prazo limitado ao período de atraso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e poderá ser:

- I direta, por meio da utilização da força de trabalho da DESCENTRALIZADA;
- II por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
- III descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Subcláusula Primeira - Na execução descentralizada de que trata o item III da Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADA poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula Segunda - No pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto é permitido utilizar até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

Subcláusula Terceira - O limite de que trata Subcláusula Terceira, poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela DESCENTRALIZADORA, nos casos em que custos indiretos superiores sejam

imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da DESCENTRALIZADA e aprovação pela DESCENTRALIZADORA.

# CLÁUSULA OITAVA - DA SUBDESCENTRALIZAÇÃO

É permitida a subdescentralização entre a DESCENTRALIZADA e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada de Recursos.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.426/2020 fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

# CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Incumbe à DESCENTRALIZADORA e à DESCENTRALIZADA a responsabilidade de exercer as atribuições de monitoramento e avaliação da conformidade física durante a execução do Termo de Execução Descentralizada, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução.

Subcláusula Primeira - No prazo de vinte dias, contado da data da celebração do Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA designarão os agentes públicos federais que atuarão como fiscais titulares e suplentes do instrumento e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado.

 I – O ato de designação dos gestores titulares e suplentes do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será publicado no sítio eletrônico oficial da DESCENTRALIZADORA e da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Segunda - No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a DESCENTRALIZADORA poderá:

- I solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;
- II utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e
- III firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Subcláusula Terceira – Constatados indícios de irregularidades durante a execução do Termo de Execução Descentralizado, a DESCENTRALIZADORA suspenderá as descentralizações e estabelecerá o prazo de 30 (trinta dias), contado da data da suspensão, para que a DESCENTRALIZADA apresente justificativas.

Subcláusula Quarta – O prazo previsto na Subcláusula Terceira poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

Subcláusula Quinta - Após o encerramento do prazo previsto na Subcláusula Terceira, a DESCENTRALIZADORA manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela DESCENTRALIZADA, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre:

- I a possibilidade de retomada da execução do objeto; ou
- II a rescisão do Termo Execução Descentralizada.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados do Termo de Execução Descentralizada de Recursos será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Primeira - A DESCENTRALIZADA encaminhará a DESCENTRALIZADORA relatório de cumprimento de objeto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto.

Subcláusula Segunda - Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja apresentado no prazo estabelecido na Subcláusula Primeira, a DESCENTRALIZADORA estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

Subcláusula Terceira - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto na Subcláusula Segunda, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a instauração imediata de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

Subcláusula Quarta - A análise do relatório de cumprimento do objeto pela unidade DESCENTRALIZADORA abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado.

Subcláusula Quinta - A análise de que trata a Subcláusula Quarta, ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do relatório de cumprimento do objeto.

Subcláusula Sexta - No caso de o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a DESCENTRALIZADORA solicitará que a DESCENTRALIZADA instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Execução Descentralizada, a DESCENTRALIZADA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade DESCENTRALIZADORA, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU ou Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando como beneficiário o Fundo Nacional de Saúde, CNPJ 00.530.493/0001-71, e Gestora (UG) 257001 e Gestão 00001 (Tesouro):

- I Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro; e
- II A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

Subcláusula Primeira - As disposições do item I não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Subcláusula Segunda - A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo DESCENTRALIZADORA, independentemente da época em que foram aportados.

Subcláusula Terceira - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, alterada pela Instrução Normativa TCU 76, de 23 de novembro de 2016, salvo se as questões que geraram o conflito não forem dirimidas na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, conforme previsto no art. 28 do Decreto nº 10.426, de 2020.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da DESCENTRALIZADORA no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada, previstos ou não, serão de propriedade da DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira – A DESCENTRALIZADA deverá operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento.

Subcláusula Segunda - Em situações de caso fortuito ou de força maior, a DESCENTRALIZADA deverá comunicar formalmente à DESCENTRALIZADORA, anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais, para apreciação, registros e autorização à DESCENTRALIZADA para proceder a baixa e aos efetivos registros.

Subcláusula Terceira – A DESCENTRALIZADA, nos financiamentos destinados a investimentos físicos (construção, ampliação, reforma e/ou adaptação) obriga-se a afixar Placa de Obra, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou ato que venha a modificar ou suceder, observado o que se dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Subcláusula Quarta - O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pela DESCENTRALIZADA, após aprovação da execução física do objeto pela DESCENTRALIZADORA, integrará ao Relatório de Gestão de ambas Unidades.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Constituem bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do presente instrumento, necessários à consecução do objeto, mas que não foram incorporados ao resultado deste.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADA deverá garantir que, durante a vida útil do bem quando da sua utilização, a participação de usuários oriundos do SUS seja, no mínimo, igual à participação de recursos públicos despendidos no empreendimento em que se destine o objeto para a aquisição de material permanente (subitem 9.3.1 do Acórdão nº 641/2017 - TCU - Plenário, TC 012.003/2015-8).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

- I denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II rescindido, nas seguintes hipóteses:
- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Subcláusula Única - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do Termo de Execução Descentralizada, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

- I Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a DESCENTRALIZADORA solicitará à DESCENTRALIZADA a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do Termo de Execução Descentralizada de Recursos, observado o prazo estabelecido na presente Subcláusula; e
- II Não havendo apresentação do relatório de que trata o item I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à DESCENTRALIZADORA, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades DESCENTRALIZADORA e DESCENTRALIZADA.

Subcláusula Primeira - O instrumento poderá ser alterado, sem prejuízo da funcionalidade do objeto pactuado, nos seguintes casos:

- I ajustes necessários para execução do objeto;
- II no caso de ampliação quantitativa da execução do objeto pactuado; e
- III para redução ou exclusão de meta.

Subcláusula Segunda - A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pela DESCENTRALIZADORA, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - As demais alterações que não impliquem modificação de valor global e da vigência do Termo de Execução Descentralizada, deverão ser registradas por apostilamento.

Subcláusula Quarta - No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula Quinta - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do Termo de Execução Descentralizada de Recursos não se submetem ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela DESCENTRALIZADORA, no prazo de 20 (vinte) dias, contatado da respectiva assinatura.

Subcláusula Única – A DESCENTRALIZADORA e a DESCENTRALIZADA disponibilizarão a íntegra do Termo de Execução Descentralizada de Recursos celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I todas as comunicações relativas a este Termo de Execução Descentralizada de Recursos serão consideradas como regularmente efetuadas, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II as comunicações serão remetidas por correspondência ou mensagens eletrônicas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- III as mensagens e documentos resultantes de transmissão eletrônica não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e
- IV as exigências deverão ser supridas através da regular instrução processual.

Subcláusula Primeira - É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

Subcláusula Segunda – A DESCENTRALIZADA deve citar a DESCENTRALIZADORA quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do Termo de Execução Descentralizada, quando necessário.

Subcláusula Terceira - As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

Subcláusula Quarta - Os casos omissos serão dirimidos na forma do estabelecida no Decreto nº 10.426, de 2020, e alterações posteriores, e demais normas regulamentadoras.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 2010.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Assinado digitalmente
JORGE LUIZ KORMANN
Secretário Executivo Adjunto
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Assinado digitalmente

NISIA VERONICA TRINDADE LIMA

PRESIDENTE

PELO (A) FUNDACAO OSWALDO CRUZ

## ANEXO I

# PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 – NOME DO ÓRGÃO FUNDACAO OSWALDO		DADE CONVENENTE, confo	rme contido no	o Cartão do CNPJ.		
2 – CNPJ		3 – EXERCÍCIO	4 - UF		$5 - N^{\circ}$	o do Processo
33.781.055/0001-35 2020		2020	RJ		25000.158004/2020-69	
6 – DDD	7 – FONI	-		8 – FAX		9 - E-MAIL
	3885186	9				helena@fiocruz.br
10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO		11 - EMENDA N. °.				
1.Programa(X)						
2.Emenda ( )						

## 12 – PROGRAMA

## 2E79 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PNAB

## 13 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E AÇÕES SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

## 14 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Estudar, desenvolver e proporcionar soluções para problemas complexos no âmbito do SUS, com vistas a aprimorar o acesso aos serviços de saúde, é a principal motivação para esta proposta. Coordenar ações implica o uso de tecnologias de gestão clínica, mecanismos de comunicação entre profissionais, integração de serviços etc. que sejam aderentes e compatíveis com a realidade do trabalho, para garantir a continuidade da assistência. No Brasil, apesar de todos os esforços na construção de um modelo assistencial que promova o acesso integral e equitativo de acordo com os princípios do SUS, esse sistema organizacional ainda não garante a todos os usuários níveis satisfatórios de atenção, devido principalmente à complexidade na atuação em territórios extremamente diversos. Essa proposta apresenta uma contribuição para os estudos sobre a capacidade de resposta do SUS no momento em que pesquisas dessa natureza avançam internacionalmente, especialmente em países em desenvolvimento.

#### 15 -INTERESSE RECIPROCO

O presente projeto deve produzir evidência que contribuirão para as atribuições da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) em monitorar, promover e coordenar políticas e ações orientadas pelos atributos da APS, observados os princípios e as diretrizes do SUS, possibilitando a elaboração de estratégias para a ampliação do acesso e melhor coordenação do cuidado, e que ampliem a resolutividade e integralidade, bem como fornecer subsídios para o monitoramento e avaliação da qualidade da APS.

## 16 -PUBLICO ALVO

Formuladores de políticas, assim como os gestores locais - tanto em nível ministerial quanto nas secretarias de saúde dos estados e municípios, e pesquisadores do tema explorado, com evidência empírica sobre a execução dos programas relacionados à APS em âmbito nacional.

## 17 –PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Estudos que contribuam para a gestão da variabilidade inerente ao trabalho nos territórios, a partir de diagnósticos da atuação dos programas vinculados à APS são essenciais para o aprimoramento das políticas e programas relacionados. Além disso, os produtos elaborados permitem a criação de uma rede de conhecimento sobre o tópico de pesquisa, favorecendo o aumento da produção técnica, de gestão e científica no tema da APS, fundamental para a garantia do direito à saúde no Brasil.

## 18 - RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o presente projeto, por meio de produção técnica e científica sobre o tema, contribua com a análise da execução das políticas associadas à APS, apontando fragilidades epotencialidades, indicando possibilidades de melhoria e, dessa forma, permitindo a formulação de estratégias para o aprimoramento do acesso da população aos serviços de saúde, experimentando nova estratégias de serem incorporadas como políticas públicas na APS. Conforme Termo de Referência em anexo.

## 19 – DIRETRIZES DO PROGRAMA

Por meio de produção técnica e científica sobre o tema, espera-se contribuir com a análise da execução das políticas associadas à APS, apontando fragilidades e potencialidades, indicando possibilidades de melhoria e, dessa forma, permitindo a formulação de estratégias para o aprimoramento do acesso da população aos serviços de saúde, experimentando nova estratégias de serem incorporadas como políticas públicas na APS

## ANEXO I-A

# PLANO DE TRABALHO: DESCRIÇÃO DO PROJETO INFORMAÇÕES DA PROPOSIÇÃO, CURSO, CONGRESSO, ESTUDO, EVENTO E PESQUISA

1 – NOME DO ÓRGÃO FUNDACAO OSWALDO		DADE CONVENENTE, confo	rme contido	no Cartão do CN	IPJ.		
2 – CNPJ		3 – EXERCÍCIO	4 - U	F		5 – N° do Processo	
3378105500013	35	2020	RJ			250001580042	02069
6 – DDD	7 – FONI			8 – FAX		9 - E-MAIL	
	388518 <i>6</i>	59				helena@fiocruz.br	
10 - RECURSO ORÇAN	/IENTÁRIC		11 - EMEND	OA N. °.			
1.Programa (X)							
2.Emenda ()							

#### 12 - PROGRAMA

2E79 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PNAB

## 13 – Descrição do Objeto

Análise e Ações de Ápoio ao Aprimoramento das Políticas e Práticas Vinculadas à Atenção Primária à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde

14 – Nome, Perfil Profissional e Filiação Institucional do Coordenador da Equipe Responsável pelo Gerenciamento e Execução do Projeto Ana Paula Morgado Carneiro - telefone: (21) 3882-9166

#### 15 - Justificativa

Estudos comparativos dos diferentes modelos de organização dos sistemas e serviços de saúde pública, embora demonstrem diferenças na organização e na maturidade, no geral apontam a fragmentação dos componentes da rede como causadora de ineficiência no cuidado da maioria dos problemas de saúde e de dificuldade em responder adequadamente às necessidades das pessoas, especialmente quando estes precisam de serviços mais complexos. A execução do projeto é relevante por tratarem de tema preponderante no arcabouço programático do SUS, e envolvendo problemas práticos e aplicados, desde a compreensão do funcionamento do sistema até a melhoria das condições de coordenação, controle e tomadas de decisões em um ambiente de constante variabilidade.

## 16 – Objetivos Gerais e Específicos

Objetivo Geral Subsidiar por meio de pesquisa o fortalecimento das ações da Atenção Primária à Saúde e doapoio à efetiva implementação e execução das políticas nacionais sob responsabilidade daSecretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Objetivos Específicos Avaliar estratégias que fortaleçam a capacidade de resposta da APS para saúde dapopulação; Aperfeiçoar o uso das tecnologias da informação e comunicação para qualificação noaprimoramento das ações realizadas em território nacional; Investigar o estado-da-arte na implementação das políticas vinculadas à APS e dascondições de atuação das equipes de assistência, bem como da percepção dos usuáriossobre a garantia do direito à saúde; Analisar o impacto dos programas vinculados à APS no acesso à saúde no âmbito doSUS; Apoiar e fomentar a formação e qualificação de gestores e profissionais da APS epermitir o desenvolvimento de atividades educativas nos diferentes níveis de governo; Conforme Termo de Referência

## 17 – Metodologia/Estratégias Operacionais

As atividades devem ser estudadas a partir da compreensão das variabilidades que ocorrem no interior e no entorno do sistema.É necessário considerar desde as interações no interior das organizações até o contexto macroscópico de onde a organização se insere.Nesse sentido, a presente proposta envolverá pesquisa bibliográfica aprofundada visando caracterizar e discutir o problema em diversos cenários, a partir de referências teóricas e técnicas e estudos baseados em evidências, a partir do arcabouço legal e normativo, portarias, fluxos e processos, protocolos clínicos, manuais de serviço e outros documentos que forneçam subsídios para entendimento do funcionamento prescrito do sistema e da implementação das políticas sob responsabilidade da SAPS. Nesta etapa serão estudadas com profundidade as abordagens já existentes para lidar com alguns dos aspectos da complexidade da APS. Além disso, serão coletadas referências teóricas sobre como as questões são tratadas no campo da saúde pública.

## 18 – Acompanhamento

O acompanhamento da execução deste projeto se dará através do sistema de planejamento da Fiocruz, com o monitoramento mensal da execução física e financeira das metas, seguindo as atividades e prazos constantes no plano de trabalho. Cada solicitação de liberação financeira será enviado um Relatório Situacional comprovando a execução física do cumprimento do objeto.

# ANEXO II

# PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	2- Ação	3- PROCESSO N.°
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	2E79- EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PNAB	25000.158004/2020-69

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4-META	5-ETAPA/FASE	/ FODECISION OF A META / ETADA)	7-INDICADOR FÍSI	CO	8-PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
4-IVIETA	5-ETAPA/FASE	6-ESPECIFICAÇÃO (META/ ETAPA)	UNIDADE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	
1	1	ESTUDO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO E COBERTURA DA APS EM TERRITÓRIO NACIONAL / Mapeamento das especificidades dos arranjos organizacionais regionais das redes de atenção à saúde e suas implicações na APS	PER	100	12/2020	04/2024	
1	2	ESTUDO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO E COBERTURA DA APS EM TERRITÓRIO NACIONAL / Análise da organização do processo de trabalho das equipes de saúde	PER	100	12/2020	04/2024	
1	3	ESTUDO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO E COBERTURA DA APS EM TERRITÓRIO NACIONAL / Análise da capacidade de atuação em áreas urbanas, rurais e remotas, com respeito à cobertura oferecida às populações, específicas	PER	100	12/2020	04/2024	
1	4	ESTUDO DIAGNÓSTICO DAS CONDIÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO E COBERTURA DA APS EM TERRITÓRIO NACIONAL / Levantamento da capacidade instalada e dos modelos de gestão adotados, e investigação dos seus efeitos na coordenação do cuidado	PER	100	12/2020	04/2024	
2	1	PROPOR ESTRATÉGIAS PARA APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA APS / Estudo da percepção dos gestores da APS sobre o alcance e abrangência das ações de promoção da saúde	PER	100	12/2020	04/2024	
2	2	PROPOR ESTRATÉGIAS PARA APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA APS / Elaboração de modelos de conteúdo digital para a disseminação e popularização de conhecimento relacionado à APS, direito à saúde, prevenção de agravos, integralidade do cuidado em todos os ciclos de vida e promoção da saúde	PER	100	12/2020	04/2024	
2	3	PROPOR ESTRATÉGIAS PARA APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA APS / Criação de materiais digitais de apoio às ações educativas de promoção da saúde	PER	100	12/2020	04/2024	
2	4	PROPOR ESTRATÉGIAS PARA APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO VISANDO O FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS ASSISTIDAS PELA APS / Contribuir para a elaboração do projeto da plataforma tecnológica de observatório da APS	PER	100	12/2020	04/2024	
3	1	ELABORAÇÃO DE METODOLOGIAS E PROCESSOS PARA O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DA APS / Elaboração de diagnóstico dos processos e ações de resposta às necessidades da APS	PER	100	12/2020	04/2024	
3	2	ELABORAÇÃO DE METODOLOGIAS E PROCESSOS PARA O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DA APS / Investigação de modelos contemplando as ações de articulação com outros pontos da rede de atenção na organização dos serviços da APS	PER	100	12/2020	04/2024	
3	3	ELABORAÇÃO DE METODOLOGIAS E PROCESSOS PARA O FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DA APS / Descrição de modelos de boas práticas para a ampliação da capacidade da APS no fortalecimento das redes de atenção à saúde	PER	100	12/2020	04/2024	

JODIO IAL FO	ON ONLOOKIA	Capital			130.074.702,00		0,00		130.074.702,00
339039 SURTOTAL DO	OR CATEGORIA	OUTROS SERVICOS D	E TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	A	130.094.762,00 130.094.762,00		0,00		130.094.762,00 130.094.762,00
PLANO DE AI 9- NATUREZA DESPESA		10. ESPECIFICAÇÃO  Corrente			11. CONCEDENTE	12. PROPONENTE		13- SUBTOTAL POR GASTO (EM R\$ 1,00)	NATUREZA DE
5	3	FORTALEC adequabil	IMENTO DAS REDES DE SUPORT	TE TÉCNICO E DI	APS, FORNECENDO INSUMOS PARA O E GESTÃO DA INFORMAÇÃO / Analisar a ritérios de execução de programas vinculado	PER PER	100	12/2020	04/2024
5	2	FORTALEC literatura	IMENTO DAS REDES DE SUPOR técnica, científica e cinza sobre	TE TÉCNICO E DI o funcionament	APS, FORNECENDO INSUMOS PARA O E GESTÃO DA INFORMAÇÃO / Revisar a to de programas sob gestão da SAPS	PER	100	12/2020	04/2024
5	1	ANALISAR FORTALEC	O IMPACTO DE PROGRAMAS V	VINCULADOS A A TE TÉCNICO E DI	APS, FORNECENDO INSUMOS PARA O E GESTÃO DA INFORMAÇÃO / Desenvolver	PER	100	12/2020	04/2024
4	4	DE VIDA, À DA ELABO	DOENÇAS CRÔNICAS, A ATENÇ	ÇÃO PSICOSSOC 10DELOS DE ANA	INCULADAS À APS EM RELAÇÃO AOS CICLOS IAL, SAÚDE BUCAL ENTRE OUTRAS, A PARTIF ÁLISE DA APS / Publicação de número temáti nas vinculados à APS	) DED	100	12/2020	04/2024
4	3	INVESTIGA DE VIDA, A DA ELABO revisão da respectivo	para a coordenação do cuidado nas redes de atenção à saúde  INVESTIGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VINCULADAS À APS EM RELAÇÃO AOS CICLOS DE VIDA, À DOENÇAS CRÔNICAS, A ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, SAÚDE BUCAL ENTRE OUTRAS, A PARTIR DA ELABORAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO DE MODELOS DE ANÁLISE DA APS / Elaboração de estudo de revisão da literatura científica e "cinza¿ sobre a capacidade dos sistemas de saúde e de seus respectivos componentes de APS para ajustar seus processos à diversidade da demanda			PER	100	12/2020	04/2024
4	2	INVESTIGA DE VIDA, À DA ELABO	ÇÃO DA EXECUÇÃO DE POLÍTIC I DOENÇAS CRÔNICAS, A ATENÇ RAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO DE M	CAS PÚBLICAS V ÇÃO PSICOSSOC 10DELOS DE AN	INCULADAS À APS EM RELAÇÃO AOS CICLOS IAL, SAÚDE BUCAL ENTRE OUTRAS, A PARTIF ÁLISE DA APS / Avaliação do potencial da AP	S DED	100	12/2020	04/2024
4	1	DE VIDA, À DA ELABO existentes	I DOENÇAS CRÔNICAS, A ATENÇ RAÇÃO E/OU AVALIAÇÃO DE M	ÇÃO PSICOSSOC 1ODELOS DE AN <i>i</i> lica com sugestõ	INCULADAS À APS EM RELAÇÃO AOS CICLOS IAL, SAÚDE BUCAL ENTRE OUTRAS, A PARTIF ÁLISE DA APS / Avaliação dos indicadores ies de indicadores novos, bem como realizaç iento das políticas da APS	R PER	100	12/2020	04/2024
3	5	RESPOSTA contempla COVID-19	DA APS / Desenvolvimento de l Indo ação social, educação, vigi em comunidades vulneráveis	modelo integraci ilância e atenção	FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE DE do de enfrentamento ao COVID-19 o em saúde para endereçar a epidemia da	PER	100	12/2020	04/2024
3	4	RESPOSTA visando ar assistência	DA APS / Construção de model npliar o acesso dos moradores a durante o período de pandem	lo que possa ser de regiões mais nia e buscando a		PER	100	12/2020	04/2024

14 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.	130.094.762,00	0,00	130.094.762,00
--	----------------	------	----------------

## CONTRAPARTIDA DE BENS E SERVIÇOS MENSURÁVEIS

Total de Bens e Serviços Mensuráveis	Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis
0,00	TOTAL

# ANEXO III

# PLANO DE TRABALHO DETALHAMENTO DE ITEM DO PLANO DE APLICAÇÃO

1 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ
FUNDACAO OSWALDO CRUZ
2 - PROCESSO Nº
25000.158004/2020-69

3 - CNES	4 - Nome da Unidade Assistida	5 - Endereço	6 - Endereço da Obra (proposta de ampliação, construção, conclusão e reforma)
-	-	-	-

<ul><li>7 - Relação de(os) Iter</li><li>Cód. Nat. Despesa</li></ul>	Especificação do Item	Tipo Unidade	l Qtd. l	Valor Unitário	Valor Total
cou. Nat. Despesa		Tipo officace	Qtu.	Valor Officario	valui Tutai
339039	Analisar a adequabilidade, aplicação e resultados dos princípios e critérios de execução de programas vinculados à APS em nível regional e nacional	PER	100	36.246,56	3.624.656,0
339039	Avaliação do potencial da APS para a coordenação do cuidado nas redes de atenção à saúde	PER	100	44.860,47	4.486.047,0
339039	Desenvolver estudos qualitativos que permitam a análise de cenários no âmbito da APS	PER	100	72.493,12	7.249.312,0
339039	Descrição de modelos de boas práticas para a ampliação da capacidade da APS no fortalecimento das redes de atenção à saúde	PER	100	55.133,43	5.513.343,0
339039	Elaboração de estudo de revisão da literatura científica e cinza? sobre a capacidade dos sistemas de saúde e de seus respectivos componentes de APS para ajustar seus processos à diversidade da demanda	PER	100	44.860,47	4.486.047,0
339039	Criação de materiais digitais de apoio às ações educativas de promoção da saúde	PER	100	38.986,78	3.898.678,0
339039	Construção de modelo que possa ser replicado em outras comunidades do Brasil visando ampliar o acesso dos moradores de regiões mais vulneráveis aos serviços de saúde e assistência durante o período de pandemia e buscando assegurar a proteção da vida	PER	100	16.896,50	1.689.650,0
339039	Revisar a literatura técnica, científica e cinza sobre o funcionamento de programas sob gestão da SAPS	PER	100	36.246,56	3.624.656,0
339039	Análise da capacidade de atuação em áreas urbanas, rurais e remotas, com respeito à cobertura oferecida às populações, específicas	PER	100	144.053,15	14.405.315,0
339039	Elaboração de modelos de conteúdo digital para a disseminação e popularização de conhecimento relacionado à APS, direito à saúde, prevenção de agravos, integralidade do cuidado em todos os ciclos de vida e promoção da saúde	PER	100	28.879,10	2.887.910,0
339039	Estudo da percepção dos gestores da APS sobre o alcance e abrangência das ações de promoção da saúde	PER	100	28.879,10	2.887.910,0
339039	Contribuir para a elaboração do projeto da plataforma tecnológica de observatório da APS	PER	100	47.650,50	4.765.050,0
339039	Levantamento da capacidade instalada e dos modelos de gestão adotados, e investigação dos seus efeitos na coordenação do cuidado	PER	100	144.053,15	14.405.315,0
339039	Publicação de número temático de revista científica focado nas ações, políticas e programas vinculados à APS	PER	100	55.541,54	5.554.154,0
339039	Mapeamento das especificidades dos arranjos organizacionais regionais das redes de atenção à saúde e suas implicações na APS	PER	100	194.158,60	19.415.860,0
339039	Desenvolvimento de modelo integrado de enfrentamento ao COVID-19 contemplando ação social, educação, vigilância e atenção em saúde para endereçar a epidemia da COVID-19 em comunidades vulneráveis	PER	100	16.896,49	1.689.649,
339039	Investigação de modelos contemplando as ações de articulação com outros pontos da rede de atenção na organização dos serviços da APS	PER	100	27.566,71	2.756.671,0
339039	Avaliação dos indicadores existentes e elaboração de proposta técnica com sugestões de indicadores novos,	PER	100	68.358,81	6.835.881,0

	bem como realização de estudo piloto e proposta de modelos de acompanhamento das políticas da APS				
339039	Análise da organização do processo de trabalho das equipes de saúde	PER	100	144.053,15	14.405.315,00
339039	Elaboração de diagnóstico dos processos e ações de resposta às necessidades da APS	PER	100	55.133,43	5.513.343,00
Total Geral					130.094.762,00

# ANEXO IV

# PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 – Ação	3 – Processo N°
FUNDACAO OSWALDO CRUZ	2E79 - EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PNAB	25000.158004/2020-69

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)

4 - Ano	5 - Meta	6 - Mês						
	5 - Ivieta	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	
2022		0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	9.052.400,00	0,00	
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	12.399.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023		0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023		0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024		0,00	2.602.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021		0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	10.041.045,00	0,00	0,00	
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	
- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)						130.094.		

PROPONENTE (EM R\$ 1,00)

8 – Ano	9 - Meta	10 – Mês						
		JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)					0,00	

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)	130.094.762,00

## DA ASSINATURA

O presente Termo é assinado pelas partes, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Assinado digitalmente por:

1. JORGE LUIZ KORMANN:70334749700 em 08/12/2020 15:48:44, Secretário Executivo Adjunto - Secretaria Executiva 2. NISIA VERONICA TRINDADE LIMA:42500540715 em 09/12/2020 14:04:06, PRESIDENTA - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

Emitido por: JRDLJ/2020